



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

Ofício Circular 003/2025

Referência – Proteção de dados - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13709/2018)

O tratamento de dados consiste em uma variedade de atividades realizadas com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração.

Na qualidade de responsável pelo Portal da Transparência e Encarregada dos Dados do Município verificamos que reiteradas vezes, diversos responsáveis pelas publicações não estão cumprindo com a exigência de respeito ao devido sigilo de dados pessoais nos documentos publicados.

Diante das ocorrências registradas, solicitamos com que as Secretarias façam com a devida urgência uma revisão em todas as publicações realizadas até a presente data, e se fizer necessário exclua temporariamente os documentos até a anonimização/ocultamento de dados sensíveis, e/ou publique um novo em substituição, sem tais dados.

Os **dados pessoais/ dados sensíveis** que não podem aparecer são: ID, CPF, ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE PESSOAL, E-MAIL PESSOAL.

A **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** estabelece:

- **Art. 7º** – O tratamento de dados pessoais somente pode ocorrer mediante consentimento do titular ou nas hipóteses legais previstas.
- **Art. 18º** – O titular tem direito de solicitar ao controlador, a qualquer momento, a exclusão de seus dados pessoais tratados de forma irregular.
- **Art. 46** – Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de divulgação.

A manutenção de documentos em ambiente público, sem o devido tratamento dos dados sensíveis/pessoais, viola direta e gravemente os princípios da **finalidade, necessidade e adequação** previstos no **art. 6º da LGPD**, além de expor cidadãos a riscos concretos.

Aguardamos adoção de providências e manifestação de todas as Secretarias até o dia 12/12/2025; dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail: **transparencia@pelotas.rs.gov.br**.

Pelotas, 1º de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JAIR ALBERTO MAYER,
Coordenador de Transparência e Controle Interno.

LUCIANE HATALLA HABEICHE,
Unidade de Transparência e LGPD.